

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA

Apêndices: I) Distribuição de Vagas;
II) Calendário de Eventos; e
III) Quadro de atribuição de pontuação - Prova de Títulos.

**INSTRUÇÕES PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E EMPREGO EXPERIMENTAL
DO MAGISTÉRIO MILITAR NAVAL (MMN) NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES
(OM) DO SISTEMA DE ENSINO NAVAL (SEN), NO PERÍODO DE 2019 A 2023.**

1 - PROPÓSITO

Estas instruções têm como propósito estabelecer:

- a) requisitos para o voluntariado de Oficiais para o exercício da função de professor militar;
- b) procedimentos, atribuições e responsabilidades no âmbito da Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM), das OM do SEN e do Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha (SSPM), para a realização dos Processos de Recrutamento e Seleção de Oficiais para o exercício, de forma experimental, da função de professor militar nas citadas OM, no período de FEV2019 a FEV2023;
- c) atribuições e prerrogativas do professor militar; e
- d) itinerário de carreira para Oficial optante por permanecer na função.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - O Processo de Recrutamento para o MMN será conduzido com a participação da DPMM, de acordo com o Plano de Recrutamento da Marinha (PlaReM), previsto na DGPM-305 (4ª Revisão).

2.2 - A condição inicial para que o Oficial participe do Processo Seletivo (PS) é que o mesmo seja voluntário.

2.3 - O PS será organizado pela DEnsM e executado pelo SSPM, com participação das OM do SEN.

2.4 - Poderão participar do PS os Oficiais do CA, CFN, CIM, CEM e CAM-T/AA/AFN que preencham os requisitos estabelecidos no item 4 das presentes instruções.

2.5 - Todos os membros da Banca Examinadora deverão tomar conhecimento das presentes instruções.

3 - VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

3.1 - O PS-MMN-Oficiais/2018 para o exercício do magistério militar contemplará um total de 64 vagas, distribuídas por 14 OM, conforme discriminado no Apêndice I.

3.2 - Anualmente, até o mês de agosto, a DEnsM deverá informar à DPMM o quantitativo de vagas para o MMN. Essas vagas serão incluídas no PCO para aprovação no COPLAPE.

4 - REQUISITOS

São requisitos para participar da seleção para a função de professor militar:

- a) ser voluntário;
- b) ser Capitão de Corveta, Capitão-Tenente ou Primeiro-Tenente, do CA, CFN, CIM, CEM ou CAM-T/AA/AFN, não estando sujeito à concentração para curso de carreira nos três anos seguintes à apresentação para exercício da função e sem prejuízo do tempo de exercício de cargo de habilitação específica, previsto no respectivo plano de carreira. O Oficial que desejar se candidatar ao MMN e estiver sujeito à concentração no prazo mencionado poderá solicitar o adiamento da concentração para o curso ou, no caso de possuir curso de interesse para o exercício do magistério e que possa ser enquadrado como QTE, requerer tal enquadramento, se assim desejar, antecipando, por opção, a alteração em seu itinerário de carreira;
- c) possuir média de recomendações para instrutoria registradas nas FAO/ModFAO igual ou superior a oito pontos;
- d) possuir média das últimas seis FAO/ModFAO consolidadas igual ou superior a oito pontos no conceito moral, conceito profissional e no Desempenho no Cargo/Função;
- e) estar apto em Inspeção de Saúde para controle periódico;
- f) ter sido aprovado no último TAF anual;
- g) comprovar titulação mínima requerida para o exercício do magistério, conforme Apêndices I, ou ter condição de comprová-la, até dezembro de 2018;
- h) possuir requisitos de carreira atendidos e válidos para o período previsto para o exercício do magistério ou possuir condições para cumpri-los após o exercício do magistério; e
- i) ser aprovado em avaliação da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO).

5 - PROCESSO DE RECRUTAMENTO

5.1 - Elaboração pela DPMM, conforme previsto para concursos internos na DGPM-305 (4ª Revisão), com concurso da DEnsM, de matéria a ser publicada em BONO com as informações relativas ao processo seletivo, especificando:

- a) os requisitos para participação no PS para professor militar;
- b) as vagas estabelecidas para cada área de conhecimento, discriminando as disciplinas por elas contempladas, conforme consta do Apêndice I; e
- c) as possibilidades relativas a um novo itinerário de carreira.

5.2 - A matéria deverá ser publicada até cinco dias antes da abertura do PS, e republicada, de forma sintética, no dia da abertura do PS e cinco dias antes do encerramento das inscrições.

6 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O PS deverá considerar a participação de Oficiais voluntários que possuam a titulação requerida, estando em condições de iniciar o exercício do magistério militar em 2019. Considera-se titulação requerida a constante do Apêndice I. Ela é a referência para cada PS. Contudo, não impede que, mediante análise de Históricos Escolares, sejam considerados outros cursos não listados, mas com conteúdos equivalentes para o exercício do magistério nas áreas de conhecimento consideradas, os quais deverão ser informados no momento da inscrição.

6.1 - Provas Escritas

6.1.1 - As provas versarão sobre os tópicos divulgados no programa, abordando conhecimentos gerais relativos às disciplinas de uma mesma área de conhecimento, e terão a duração de 4 horas.

6.1.2 - Após a realização das provas escritas, serão disponibilizadas, no sítio do SSPM, as provas aplicadas e os respectivos gabaritos, de forma que os recursos relativos às questões possam ser encaminhados, ao SSPM, após dois dias úteis da divulgação em questão.

6.1.3 - Esta etapa é eliminatória e classificatória.

6.2 - Avaliação psicológica

6.2.1 - Os candidatos aprovados nas Provas Escritas serão submetidos à avaliação psicológica, composta de testes e técnicas psicológicas elaborados a partir de perfil psicológico estabelecido para o professor militar.

6.2.2 - Serão aprovados os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica.

6.2.3 - Os candidatos que não forem considerados aptos poderão encaminhar mensagem à DEnsM, com cópia ao SSPM, até três dias após a divulgação do resultado da avaliação psicológica, solicitando entrevista para apresentação dos resultados (EAR).

6.2.4 - Esta etapa é eliminatória.

6.3 - Prova de Prática de Ensino

6.3.1 - Serão convocados, para realização da Prova de Prática de Ensino, os candidatos com as maiores notas na Prova Escrita até o limite do número correspondente a 5 (cinco) vezes o número das vagas estabelecidas, considerando os empates na última posição.

6.3.2 - Constará de uma aula, com duração de 30 minutos.

6.3.3 - O tema da aula será escolhido pelo Titular da OM responsável pela elaboração da prova escrita do PS, extraído dentro do programa, a partir de lista tríplice apresentada pela banca de elaboração de provas, e será o mesmo para todos os candidatos que fizerem a prova no mesmo dia.

6.3.4 - A sequência dos candidatos que farão a prova no mesmo dia será determinada por sorteio a ser realizado pela Banca Examinadora.

6.3.5 - Os candidatos deverão comparecer ao SSPM com 72 horas de antecedência, para tomar conhecimento do tema escolhido.

6.3.6 - Durante a prova, os candidatos poderão utilizar apenas os acessórios de ensino disponibilizados pelo SSPM.

6.3.7 - Os candidatos deverão apresentar um plano de aula à Banca Examinadora, antes do início da prova, com cópias para distribuição entre os seus membros.

6.3.8 - Esta etapa é eliminatória e classificatória.

6.4 - Prova de Títulos

6.4.1 - A avaliação de títulos será realizada pela Banca Examinadora.

6.4.2 - A entrega dos documentos comprobatórios dos títulos será realizada no período estabelecido no Calendário de Eventos do Apêndice II.

6.4.3 - Para a composição da nota da Prova de Títulos, serão considerados os itens constantes do Apêndice III apresentados, com atribuição de pontos variando de acordo com a OM na qual será lotado o Oficial.

6.4.4 - Cada título será considerado uma única vez. O total de pontos obtidos pelo candidato será multiplicado por 0,4 pontos a fim de obter a nota referente à Prova de Títulos.

6.4.5 - No caso dos títulos de nº 1 a 4, será considerada, para cursos em andamento em que o candidato já tenha realizado 50% do mesmo, metade da pontuação prevista.

6.4.6 - Não serão computados, para efeito de pontuação na Prova de Títulos, os cursos considerados como requisitos para exercício da função, constantes do Apêndice I.

6.4.7 - Esta etapa é classificatória.

6.5 - Cálculo da média e classificação

6.5.1 - Fórmula para cálculo da média

A média final de cada candidato será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{2NPC + 3NPE + NPT}{6}$$

onde:

MF = média final (de zero a dez, com aproximação a centésimos);

NPC = nota obtida na prova escrita de conhecimentos específicos (de zero a dez, com aproximação a décimos);

NPE = nota obtida na prova de prática de ensino (de zero a dez, com aproximação a décimos); e

NPT = nota obtida na prova de títulos (de zero a dez, com aproximação a décimos).

6.5.2 - O candidato que obtiver MF inferior à média decrescida do desvio padrão de todos os candidatos da respectiva área de conhecimento será eliminado.

6.5.3 - Em caso de igualdade de médias, serão considerados os seguintes fatores de desempate em ordem de prioridade:

- a) a maior nota na prova de prática de ensino;
- b) a maior nota na prova escrita de conhecimentos específicos; e
- c) o candidato mais antigo.

6.5.4 - A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas será divulgada pela DEnsM, em ordem decrescente das médias finais obtidas.

6.6 - Possibilidade de remanejamento de vagas

6.6.1 - Vagas por área de conhecimento

Em razão de tratar-se de uma seleção para emprego experimental, a vaga estabelecida para uma determinada área de conhecimento e que não for preenchida poderá, a critério do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, ser remanejada para outra área de conhecimento, de acordo com proposta do Diretor de Ensino da Marinha.

6.6.2 - Vagas por Corpo/Quadro

A previsão inicial para a composição do magistério militar estabelecida na alínea d do subitem 5.1 poderá ser alterada, em função da existência ou não de Oficiais voluntários selecionados para a função, a critério do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, de acordo com proposta do Diretor de Ensino da Marinha.

7 - Atribuições e prerrogativas

7.1 – Atribuições

7.1.1 - Atribuições da DEnsM

Compete à DEnsM:

- a) supervisionar as ações de planejamento e execução do PS-MMN; e
- b) encaminhar à DGPM o resultado final do PS-MMN/2018 para divulgação em BONO.

7.1.2 - Atribuições das OM com vagas para professores militares

A responsabilidade pela elaboração das Provas Escritas e aplicação das Provas Prática de Ensino e de Títulos caberá às OM do SEN com vagas no PS-MMN/2018, conforme Apêndice I, sob coordenação do SSPM.

7.1.3 - Atribuições do SSPM

Compete ao SSPM:

- a) aplicar e processar os dados relativos à avaliação psicológica;
- b) proceder à avaliação das solicitações de entrevista para apresentação dos resultados (EAR) e encaminhar seu resultado à DEnsM;
- c) conduzir a elaboração, aplicação e processamento dos dados das provas previstas para a seleção;
- d) proceder à avaliação dos recursos apresentados;
- e) divulgar os resultados parciais do PS; e
- f) encaminhar à DEnsM, até 28NOV2018, discriminando o resultado obtido em cada uma das etapas e a classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente das médias finais obtidas.

7.1.4 - Atribuições do professor militar

O professor militar, conforme previsto na DGPM-103 para o docente do Sistema Ensino Naval, além de ministrar aulas na área de conhecimento para a qual foi selecionado, possuirá as seguintes atribuições:

- a) planejar as atividades docentes e discentes relacionadas às aulas sob sua responsabilidade;
- b) orientar a aprendizagem dos discentes;
- c) realizar estudos e atualização, na sua área de conhecimento, para seu aprimoramento profissional;
- d) compor a equipe de avaliadores de aula, sob a orientação do Setor de Orientação Pedagógica da OM, quando exercendo a função de Coordenador (ou função correspondente na OM);
- e) apresentar, quando pertinente, proposta para alteração de currículos ou mudança de metodologia de ensino, contribuindo para o contínuo aperfeiçoamento do curso;
- f) participar na elaboração e atualização de material didático; e
- g) participar de banca de provas para processos seletivos e concursos no âmbito da MB.

7.1.5 - Prerrogativas do professor militar

Ao se voluntariar para o exercício da função de professor militar, o Oficial deverá considerar:

- a) que a designação para a função será feita por Portaria da DGPM, na qual deverá constar a dedicação integral à função (como forma de impedir acúmulo de função com o exercício da docência) e o caráter meritório da mesma;
- b) a possibilidade:
 - de optar pela permanência no magistério militar ou retornar a carreira original, conforme consta do item 8 das presentes instruções; e

- de indicação para realização de cursos de pós-graduação (especialização/mestrado/doutorado), de acordo com PCOM.

c) a participação nos processos de premiação previstos para o Corpo Docente do Sistema de Ensino Naval;

d) a atribuição da pontuação na carreira como instrutor; e

e) uso de distintivo de instrutoria, até a aprovação de um distintivo específico para o MMN.

8 - Carreira do Professor-Militar

8.1 - Novo itinerário de carreira

8.1.1 - Os Oficiais, após três anos de exercício do magistério militar, poderão optar pelo itinerário de carreira a ser seguido, opção esta que deve ser realizada por requerimento ao DPMM, encaminhado via DEnsM, doze meses antes do término do período mínimo previsto para o exercício do magistério (quatro anos).

8.1.2 - A antecedência estabelecida permitirá ao Setor de Pessoal definir futuras comissões e tomar as providências necessárias, a fim de substituir o professor militar que opte pelo retorno à carreira original.

8.1.3 - Os Oficiais do CA/CFN/CIM, que optarem pela permanência no MMN, seguirão o mesmo itinerário dos Oficiais que realizam C-QTE, com os mesmos requisitos de carreira.

8.1.4 - Os Oficiais que optarem pelo retorno à carreira original, após cumprido o período mínimo na função de professor militar, seguirão o itinerário anteriormente previsto para os Oficiais do Corpo a que pertencem.

8.2 - Retorno à carreira original

8.2.1 - Conforme previsto para os docentes na MB, o professor militar será avaliado anualmente, contemplando atributos técnicos (engloba os profissionais) e comportamentais (engloba os morais), quais sejam: metodologia, relacionamento (urbanidade e relacionamento interpessoal), dedicação profissional (assiduidade, pontualidade, responsabilidade, produtividade e qualidade no trabalho, atividades de ensino, pesquisa e extensão), atividades de gestão, iniciativa e cooperação, expressão oral e escrita, liderança, ética profissional, aparência, disciplina e estabilidade emocional.

8.2.2 - Doze meses antes do término do período previsto para o exercício do magistério militar, caso a avaliação do Oficial não seja favorável à continuidade do mesmo no exercício do magistério, o Oficial, independente da sua opção pessoal, deverá receber recomendação para retorno à carreira original, seguindo o mesmo itinerário dos Oficiais que optaram por tal retorno.

8.2.3 - A avaliação em questão deverá ser consolidada em parecer da Comissão Permanente do Corpo Docente (CoPeCoD), prevista na DGPM-103, e ratificada pelo Titular da OM. O parecer da CoPeCoD deverá acompanhar o requerimento do Oficial.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A OM do militar deverá participar a inscrição do Oficial no PS em questão, por mensagem à DPMM/CPesFN, com informação à DEnsM e à cadeia de comando da OM do militar.

9.2 - O fato do Oficial possuir vínculo com determinada OM decorrente de curso realizado por indicação da MB não constitui fator impeditivo para candidatar-se ao MMN, devendo tal fato ser participado quando da inscrição.

9.3 - Os Oficiais que estiverem para completar seu tempo de Serviço Ativo na Marinha nos próximos quatro anos também deverão registrar tal informação quando da inscrição.

9.4 - O Oficial que estiver servindo fora de sede poderá requerer ao DGPM/CPesFN, via DEnsM, autorização para participar do PS-MMN-Oficiais, arcando com o ônus relativo ao mesmo. O candidato deverá realizar a inscrição e aguardar o resultado de seu requerimento.

9.5 - Caberá à DPMM o controle das movimentações previstas dos Oficiais selecionados e providenciar as substituições.

9.6 - Não caberá recurso quanto ao resultado das provas ou à classificação final.

9.7 - A DEnsM encaminhará à DGPM, até 17DEZ2018, o resultado final do PS.

9.8 - O Oficial que não possuir licenciatura, o Curso Especial de Metodologia Didática (C-Esp-Didática-EAD) ou o Curso Expedito de Técnica de Ensino (C-Exp-TE), deverá realizar, com aproveitamento, ao longo do 1º ano na função de docente, o C-Esp-Didática-EAD.

9.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Pessoal da Marinha, com parecer do Diretor do Pessoal Militar da Marinha ou Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais, e do Diretor de Ensino da Marinha.

CARLOS ALEXANDRE ALVES BORGES DIAS

Capitão de Fragata

Assessor de Oficiais

ASSINADO DIGITALMENTE